INDICAÇÃO Nº 1588/2025

Indica ao Prefeito a inclusão de café da manhã e refeição complementar no recreio no cardápio da alimentação escolar das escolas e CMEIs da rede de ensino de Foz do Iguaçu, conforme especifica.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a inclusão, no âmbito da alimentação escolar da rede municipal de ensino, escolas e CMEIs, das seguintes refeições complementares:

1. Café da manhã nutritivo e balanceado, a ser servido diariamente, logo na chegada dos alunos, tanto nas escolas municipais quanto nos CMEIs;
2. Refeição complementar no horário do recreio, consistente em lanche nutritivo, visando reforço alimentar durante o período escolar.

J U S T I F I C A T I V A

O fornecimento de alimentação escolar em número adequado de refeições, com diversidade e qualidade nutricional, é assegurado pela Lei Federal nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o qual garante alimentação escolar como direito dos alunos da educação básica pública.

Diante das recentes denúncias noticiadas na imprensa local, especialmente pela Rádio Cultura Foz em 14 de maio de 2025, dando conta de possíveis limitações na qualidade e variedade da merenda escolar, bem como da ausência de refeições essenciais em determinados turnos, torna-se urgente e necessário ampliar o atendimento alimentar escolar, proporcionando aos alunos mais de uma refeição durante sua permanência na unidade de ensino.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9972-F579-E0C6-B8BB e informe o código 9972-F579-E0C6-B8BB

É fato que grande parcela dos alunos da rede municipal, especialmente em situação de vulnerabilidade social, têm na merenda escolar sua principal, senão única, fonte diária de alimentação de qualidade. A oferta de café da manhã, servido na chegada, seguido de uma refeição complementar no recreio, além do almoço ou lanche principal, assegura não apenas a segurança alimentar e nutricional, mas também contribui diretamente para:

• Melhora da concentração, atenção e rendimento escolar;

• Prevenção de evasão escolar e melhoria da permanência em sala de aula;

• Promoção da saúde integral, prevenindo quadros de hipoglicemia, desnutrição e problemas associados à má alimentação.

A proposta encontra amparo, ainda, nas diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006) e reforça o compromisso do município com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente no que se refere ao combate à fome, promoção de saúde, educação de qualidade e redução das desigualdades sociais.

Assim, a presente indicação busca fomentar uma política pública de alimentação escolar mais abrangente, humanizada e adequada às necessidades reais dos alunos, contemplando não apenas o almoço ou merenda intermediária, mas também o café da manhã e o lanche no recreio como parte obrigatória do cardápio diário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2025.

Sidnei Prestes
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9972-F579-E0C6-B8BB e informe o código 9972-F579-E0C6-B8BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9972-F579-E0C6-B8BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 02/06/2025 17:23:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9972-F579-E0C6-B8BB